# 2 XII 1963

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E A EMPRESA H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ:34..130.961/0001-32.

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 DISPENSA Nº 011/2021

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede na Aristides Prata 63, Centro, Estado de Minas Gerais, com 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º34.130.961/0001-32, sediado a Rua Joaquim Alexandre, n.º86, Sala102, Bairro Cruzeiro Novo na Cidade de Divinésia/MG, CEP.: 36546-000, neste ato representada por seu sóciogerente José Mario de Araujo Vieira, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG 10.469.975, inscrito no CPF/MF sob o n.º036.976.356-46, residente e domiciliado na Avenida dos Andradas, n.º 113, Apt.601, Bairro Centro, Município de Ubá/MG, CEP:36.500-118, que também subscreve, doravante denominado de CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software para gerenciamento eletrônico compreendendo as tarefas de digitalização, revisão, indexação, consolidação e compilação de documentos, com módulo para assinatura eletrônica individual e em lote, com disponibilização de armazenamento em nuvem, com possibilidade de acesso ao sistema por celular, tablete ou computador e com geração de backup em mídia pesquisável por palavra (on-line e off-line), assistência técnica e suporte completo, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de Administração do Município de Oliveira Fortes-MG.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O presente contrato de prestação de serviços terá seu valor de R\$11.880,00(onze mil,oitocentos e oitenta reais) Anual, dividido em 12 parcelas iguais de R\$990,00(novecentos e noventa reais) mensal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

- 3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviços dos mesmos, em depósito bancário em nome da Contratada;
- 3.2 –O pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras;

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:
- 02.03.01.04.122.0052.2021.3.3.90.39.00- Manutenção Atividades Sec.Mun.de Administração e Planejamento outros serviços terceiros pessoa jurídica.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A prestação dos Serviços será na sede do município;

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1 A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato;
- 6.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

## 2 XII 1963

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
- I Advertência por escrito;
- **II-** Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do serviço realizado;
- **III -** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias;
- IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- 9.2 A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93;
- 9.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitarse-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

#### CLAÚSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O prazo de vigência do presente contrato terá duração até o dia 31 de Dezembro de 2021, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua da prestação do serviço, nos termos e cláusulas, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes;

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93;

## 2 XII 1963

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

- 12.1 Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 13 de Janeiro de 2021.

### ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

## H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ:34.130.961/0001-32

Testemunnas:	
Nome:	_ CPF:
Nome:	CPF:



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.011/2021 PROCESSO Nº. 012/2021 DISPENSA Nº.011/2021

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES - MG** 

CONTRATADA: H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA

LTDA - CNPJ:34..130.961/0001-32.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software para gerenciamento eletrônico compreendendo as tarefas de digitalização, revisão, indexação, consolidação e compilação de documentos, com módulo para assinatura eletrônica individual e em lote, com disponibilização de armazenamento em nuvem, com possibilidade de acesso ao sistema por celular, tablete ou computador e com geração de backup em mídia pesquisável por palavra (on-line e off-line), assistência técnica e suporte completo, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de Administração do Município de Oliveira Fortes-MG.

**Do valor:** R\$11.880,00(onze mil oitocentos e oitenta reais).

Da Vigência: 13 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Oliveira Fortes, 13 de Janeiro de 2021.

Marlene Nepomuceno da Silva Encarregada de Publicação